



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## **COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DIREITOS DOS ANIMAIS**

|                |                                                                                                                   |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>  | <b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2025</b>                                                                     |
| <b>EMENTA</b>  | <b>ALTERA OS ANEXOS II E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 284 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b> |
| <b>AUTOR</b>   | <b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>                                                                                        |
| <b>PARECER</b> | <b>FAVORÁVEL</b>                                                                                                  |

### **PARECER**

A propositura fundamenta-se na Resolução CONSEMA nº 74/2025, que revogou a norma anterior e estabeleceu um novo modelo de descentralização do licenciamento ambiental em Mato Grosso, classificando os municípios nos Grupos A, B e C conforme sua capacidade técnica. Tangará da Serra, por possuir estrutura consolidada, pleiteia o enquadramento no Grupo C, que confere o maior nível de descentralização.

Com essa mudança, o Município passará a licenciar atividades antes de competência exclusiva da SEMA/MT, incluindo empreendimentos de maior porte e de alto potencial poluidor, como postos de combustíveis e loteamentos de até 50 hectares. Entretanto, a Lei de Taxas vigente foi elaborada com base na normativa anterior, não contemplando adequadamente essas novas atribuições.

Dessa forma, torna-se necessária a atualização do Anexo II da Lei Complementar nº 284/2022, para instituir e ajustar valores referentes às atividades de alto potencial poluidor, evitando renúncia de receita e sobrecarga financeira ao Município. Além disso, a nova resolução ampliou e atualizou atividades dos Grupos A e B, exigindo a adequação da legislação local. A aprovação do projeto garante a manutenção da competência licenciadora municipal, maior autonomia



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

administrativa, celeridade aos empreendedores e fortalecimento da fiscalização e proteção ambiental no âmbito local.

Sendo assim, considerando a relevância do referido projeto, este relator manifesta parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação

|                                                                                                                                 |                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Hélio da Nazaré(PL)</b><br><b>RELATOR</b>                                                                                    |                                                                                                                                          |
| <b>Zi Lima (PRD)</b><br><b>Presidente</b><br>( x ) PELAS CONCLUSÕES<br>( ) DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br>( ) CONTRÁRIO AO RELATOR | <b>Evânia Felix(MDB)</b><br><b>Vice-presidente</b><br>( x ) PELAS CONCLUSÕES<br>( ) DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br>( ) CONTRÁRIO AO RELATOR |